



EXP. UN. 002.275315.00.4

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUINTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas RS - CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 1164/SERENG_SCA/72179

Protocolo COMAER nº 67270.002839/2010-DV

Canoas, 17 de julho de 2012.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar – Bairro Praia de Belas
90.110-150 – Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Residencial em Porto Alegre-RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento nº 016 VTB 2012, de 10 de abril de 2012, da Aeroplan Consultoria Aeronáutica, em nome de Rodrigo Vontobel, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para a implantação de uma edificação residencial, com 16,00 metros de altura, em um terreno cuja cota é 102,07 metros, atingindo a **altitude de 118,07 metros no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixa d'água, antenas, para-raios e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Gen. Salvador Pinheiro, nº 222, Bairro Vila Jardim, no Município de Porto Alegre-RS, coordenadas geográficas (WGS 84): 30°02'03,47"S/051°09'20,16"W, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação requerida, por estar situada no **plano de sombra**, conforme os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, de um prédio localizado na Avenida Túlio de Rose, nº 601 (torre 2), coordenadas UTM (SAD 69): E 485.078,6046 m / N 6.678.667,0955 m, conforme os dados constantes na Certidão Nº 039/12, de 28 de março de 2012, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre-RS.

(FL 2/2 do Of Ext nº 1164/SERENG_SCA/72179 - V COMAR, de 17 JUL 2012 - Prot.COMAER nº 67270.002839/2010-DV)

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, gruas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá **solicitar permissão** formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da supracitada Portaria.
3. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que a edificação em tela **deverá ser sinalizada** com luz de obstáculo no topo, conforme previsto no Capítulo XI "Sinalização de Obstáculos", da Portaria Nº 256, de 13 de maio de 2011.
4. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,


JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5

